

LEI MUNICIPAL Nº1534/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a transmissão de propriedade imobiliária em sede de regularização fundiária através do Provimento "More Legal".

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Executivo Municipal, autorizado a proceder na transmissão da propriedade imobiliária ao(s) ocupante(s) de área(s) pública(s), em situação de posse consolidada e irreversível, através da regularização do solo urbano pelo registro de loteamento, devidamente individualizado(s) e averbado(s) o(s) imóvel(is) em matrícula(s) própria(s).

Parágrafo único –Na atribuição conferida ao Município pelas Leis Federais nº 6.766/1979 e nº 11.977/2009, na regularização de loteamentos, fica autorizada a Municipalidade a conferir título de transmissão da propriedade para fins de registro no Registro de Imóveis da Comarca, com a atribuição do(s) lote(s) em favor do(s) proprietário(s), nos termos da ocupação realizada.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a arcar com eventuais custas e emolumentos não abarcados pela isenção conferida pelos artigos 526, L e M, da Consolidação Normativa Notarial e Registral (CNNR) da Corregedoria-Regional da Justiça (CGJ) em favor do(s) beneficiário(s).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº1489/2015 de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso em áreas públicas do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se.
Em, 14 de fevereiro de 2017.

**TERMO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DE LOTE
INDIVIDUALIZADO EM PARCELAMENTO REGISTRADO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O Município de Faxinalzinho, na representação legal do Prefeito Selso Pelin, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, expede o presente Termo de Atribuição do Lote e de Transmissão de Propriedade do terreno _____ da quadra _____ com a área de _____ m², integrante do parcelamento urbano regularizado sob a denominação de Loteamento _____ em favor do outorgado _____ (qualificação), atribuição que corresponde à individualização de sua propriedade no imóvel originário do parcelamento regularizado.

Diante da atribuição da propriedade do lote estabelecida neste termo administrativo, conforme levantamento, cadastro, compilação, conferência e verificação de documentos, certificações e serviços técnicos promovidos pelo Município de ..., agente promotor da regularização fundiária, deu-se a entrega do lote correspondente à matrícula n°. _____ em nome de _____ (parte ideal de _____), e o beneficiário deste termo (outorgado) declara, para todos os fins e efeitos de direito, ter recebido o seu imóvel do parcelamento regularizado, prometendo nada mais reclamar ou reivindicar de quem quer que seja ou do Município, a qualquer título, por conta da propriedade e da posse exercidas no imóvel da regularização fundiária.

Local, em.....

Firmatura(s)